



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05548/13

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: NITAY – Consultoria e Assessoria Ltda.
Representante: Ivonete de Brito Menezes

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00055/14

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pela empresa NITAY – Consultoria e Assessoria Ltda., na pessoa de sua representante legal, Sra. Ivonete de Brito Menezes.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 419, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal para o dia 25 de junho do corrente ano, destacando, em síntese, que foi acometida de uma virose e que este fato ocasionou o afastamento de suas atividades profissionais por vários dias.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pela representante da empresa NITAY – Consultoria e Assessoria Ltda., Sra. Ivonete de Brito Menezes, atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 11 de junho de 2014

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 11 de Junho de 2014



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR